



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N°. 012/2024

Fundão/ES, 09 de maio de 2024.

Ao Exmo. Senhor
PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei que “trata da obrigatoriedade da afixação de cartazes com QR code para o download e acesso ao aplicativo “Infância Segura”, nas unidades de saúde, escolas públicas, e locais públicos de grande circulação do município de Fundão”.

O aplicativo “Infância Segura” reúne diversos canais de contato para denúncias de violência contra crianças e adolescentes e possui como objetivo a facilitação do acesso à informação sobre o que configura abuso contra menores, além de facilitar que denúncias sejam feitas pela população.

Segundo o desenvolvedor, Excelentíssimo Desembargador Raphael Americano Câmara, “É preciso dar voz àqueles que não têm, e a denúncia muitas vezes pode ajudar a salvar vidas.”

Em vista disso, é papel do executivo municipal fomentar ideias e mecanismos que protejam nossas crianças e adolescentes, além de promover ações efetivas que combatam a violência.

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 029/2024

Dispõe acerca da obrigatoriedade das unidades de saúde, escolas públicas, órgãos de assistência social e todos os locais públicos de grande circulação do Município de Fundão, a afixarem cartazes com QR Code para acesso ao aplicativo “Infância Segura”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam obrigados as unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social e todos locais públicos de grande circulação a afixarem cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo “Infância Segura” em locais visíveis e de fácil visualização para todo o público dentro de seus estabelecimentos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei por Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
em 09 de maio de 2024.



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

